

LEI N.º 2.485, DE 14 JANEIRO DE 2.003.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos funcionários municipais.

JOSÉ HENRIQUE ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial aos funcionários municipais, conforme relação e valores constantes do Anexo A, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O abono concedido será pago em três (03) parcelas mensais, sendo a primeira no dia 20 de janeiro de 2.003, a segunda parcela no dia 20 de fevereiro de 2.003 e a terceira parcela no dia 20 de março de 2.003.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
14 de janeiro de 2.003.

JOSÉ HENRIQUE ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJAMENTO E CONTROLE